



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do(s) candidato(s) mencionado(s) no Item 14 do Edital do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo Edital nº 001, de 01 de setembro de 2015, homologado em 19 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a desistência expressa do 3º colocado aprovado para ocupar o cargo de Assistente Administrativo – Área Administrativa

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2015, abaixo denominado(s), para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2015 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Administrativo – Área Administrativa	FRANCISCO ENIO FARIAS PONTES FILHO	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2015, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade;
- II- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Carteira de Trabalho (CTPS);



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

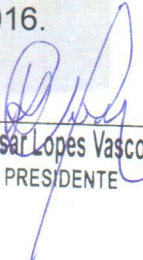
- V- Cartão do PIS/PASEP;
- VI- Título de Eleitor;
- VII- Comprovante de Residência (atual);
- VIII- Conta Corrente CEF;
- IX- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município no ato posse;
- XI- Certidão de Antecedentes;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);
- XIII- Uma foto 3x4 digitalizada, CD, Pen drive ou outras mídias;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVI- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVII- Declaração de Bens;

Art. 3º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.  
Sobral-CE, 22 de maio de 2016.

  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
PRESIDENTE